



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

DECRETO Nº 35/2021

SÚMULA: Fixa a escala de plantão das farmácias estabelecidas na cidade de Catanduvas e dá outras providências.

Considerando o contido no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e na Súmula Vinculante 38 do Supremo Tribunal Federal; bem como, o contido no artigo 56 da Lei Federal 5991/73 e no artigo 65 da Lei Municipal nº 97/2008;

Considerando a reunião havida com os proprietários de farmácia e/ou seus representantes,

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º)- Ficam as farmácias sediadas na cidade de Catanduvas, de segunda-feira até sexta-feira, autorizadas a exercer a atividade comercial até as 19h (dezenove horas) e no sábado até as 12h (doze horas).

Parágrafo único: Após as 19h (dezenove horas) de segunda-feira até sexta-feira e no sábado após as 12h (doze horas), haverá uma farmácia de plantão, em sistema de rodízio, conforme escala abaixo.

Art. 2º)- Fica determinado que o estabelecimento farmacêutico responsável pelo plantão iniciará o mesmo as 12h (doze horas) de sábado que se findará às 12h (doze horas) do sábado seguinte, obedecendo escala.

Parágrafo único: Preferencialmente, no plantão, o estabelecimento farmacêutico responsável atenderá aos pedidos com receita médica.

DIA/MÊS ANO 2021/2022	FARMÁCIA PLANTONISTA
20/03 - 27/03	Catanduvas
27/03 - 03/04	Farmacenter
03/04 - 10/04	Santa Maria
10/04 - 17/04	Central
17/04 - 24/04	Catanduvas
24/04 - 01/05	Farmacenter
01/05 - 08/05	Santa Maria
08/05 - 15/05	Central
15/05 - 22/05	Alto Alegre
22/05 - 29/05	Catanduvas
29/05 - 05/06	Farmacenter
05/06 - 12/06	Santa Maria
12/06 - 19/06	Central

DIA/MÊS ANO 2021/2022	FARMÁCIA PLANTONISTA
13/11 - 20/11	Catanduvas
20/11 - 27/11	Farmacenter
27/11 - 04/12	Santa Maria
04/12 - 11/12	Central
11/12 - 18/12	Alto Alegre
18/12 - 25/12	Catanduvas
25/12/21 - 01/01/22	Farmacenter
01/01/22 - 08/01/22	Santa Maria
08/01/22 - 15/01/22	Central
15/01/22 - 22/01/22	Alto Alegre
22/01/22 - 29/01/22	Catanduvas
29/01/22 - 05/02/22	Farmacenter
05/02/22 - 12/02/22	Santa Maria

Fone/Fax (45) 3234-8500

E-mail: gabinete@catanduvas.pr.gov.br

Av. dos Pioneiros, 500 - Centro
CEP 85470-000 - Catanduvas - PR



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

19/06 – 26/06	Alto Alegre
26/06 – 03/07	Catanduvas
03/07 -10/07	Farmacenter
10/07 – 17/07	Santa Maria
17/07 – 24/07	Central
24/07 – 31/07	Alto Alegre
31/07 – 07/08	Catanduvas
07/08 – 14/08	Farmacenter
14/08 – 21/08	Santa Maria
21/08 – 28/08	Central
28/08 – 04/09	Alto Alegre
04/09 -11/09	Catanduvas
11/09 – 18/09	Farmacenter
18/09 – 25/09	Santa Maria
25/09 – 02/10	Central
02/10 – 09/10	Alto Alegre
09/10 – 16/10	Catanduvas
16/10 – 23/10	Farmacenter
23/10 – 30/10	Santa Maria
30/10 – 06/11	Central
06/11 – 13/11	Alto Alegre

12/02/22 – 19/02/22	Central
19/06/22 – 26/02/22	Alto Alegre
26/02/22 – 05/03/22	Catanduvas
05/03/22 – 12/03/22	Farmacenter
12/03/22 – 19/03/22	Santa Maria
19/03/22 – 26/03/22	Central
26/03/22 – 02/04/22	Alto Alegre
02/04/22 – 09/04/22	Catanduvas
09/04/22 – 16/04/22	Farmacenter
16/04/22 – 23/04/22	Santa Maria
23/04/22 – 30/04/22	Central
30/04/22 – 07/05/22	Alto Alegre
07/05/22 – 14/05/22	Catanduvas
14/05/22 – 21/05/22	Farmacenter
21/05/22 – 28/05/22	Santa Maria
28/05/22 – 04/06/22	Central
04/06/22 – 11/06/22	Alto Alegre
11/06/22 – 18/06/22	Catanduvas
18/06/22 – 25/06/22	Farmacenter
25/06/22 – 02/07/22	Santa Maria
02/07/22 – 09/07/22	Central

Art. 3º)- Fica determinado que em sendo constatado o descumprimento ao plantão, quer pela não abertura da farmácia quando da obrigatoriedade do mesmo, quer pela abertura do estabelecimento em paralelo com a farmácia plantonista, nos horários de atendimento exclusivo via plantão, sujeitará o infrator as sanções previstas no art. 221 da Lei Municipal nº 97/2008, que poderá iniciar com multa, depois, em caso de reincidência, poderá culminar com a cassação do alvará de licença.

Parágrafo único: Ficam os Senhores proprietários de farmácia obrigados a tornar público, em local visível, qual a farmácia estará de plantão, divulgando o número do telefone para contato, o horário e o período em que a mesma estará de plantão.

Art. 4º)- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 18 de março de 2021.


MOISES APARECIDO DE SOUZA
PREFEITO

Fone/Fax (45) 3234-8500
E-mail: gabinete@catanduvas.pr.gov.br

Av. dos Pioneiros, 500 - Centro
CEP 85470-000 - Catanduvas - PR

CNPJ nº 76.208.842/0001-03